



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº / 2026

EMENTA: Institui o Programa Banco Municipal de Ração e Utensílios para Animais no Município de Aracruz/ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Aracruz/ES, o Programa Banco Municipal de Ração e Utensílios para Animais, com a finalidade de promover a proteção e o bem-estar animal, por meio da captação e distribuição gratuita de ração e utensílios destinados a animais domésticos.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:

- I – incentivar a solidariedade e a participação da sociedade civil na proteção animal;
- II – apoiar protetores independentes, organizações da sociedade civil e entidades sem fins lucrativos que atuem na causa animal;
- III – auxiliar tutores de animais em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- IV – reduzir o abandono e os maus-tratos de animais no Município;
- V – promover ações educativas voltadas à posse responsável.

Art. 3º. Poderão ser destinados ao Banco Municipal de Ração e Utensílios para Animais, mediante doação voluntária:

- I – ração animal, seca ou úmida, dentro do prazo de validade;
- II – medicamentos veterinários, desde que dentro do prazo de validade e com integridade preservada;
- III – utensílios para uso animal, tais como comedouros, bebedouros, coleiras, caixas





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de transporte, caminhas, cobertores e similares;

IV – outros materiais que possam contribuir para o bem-estar animal, conforme regulamentação.

Art. 4º. A distribuição dos itens arrecadados será destinada prioritariamente a:

I – protetores independentes devidamente cadastrados junto ao órgão municipal competente;

II – organizações da sociedade civil, associações e entidades sem fins lucrativos que atuem na proteção animal no Município;

III – tutores de animais em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante critérios a serem definidos em regulamento.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá:

I – definir os pontos de coleta das doações;

II – estabelecer critérios de cadastramento dos beneficiários;

III – celebrar parcerias com empresas, instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e clínicas veterinárias;

IV – promover campanhas educativas e de conscientização sobre a posse responsável e a proteção animal.

Art. 6º. A execução do Programa poderá ocorrer sem a criação de novas despesas obrigatórias, mediante:

I – utilização de estruturas administrativas já existentes;

II – parcerias e cooperação com a iniciativa privada e a sociedade civil;

III – doações voluntárias.

Art. 7º. As ações decorrentes desta Lei deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 8º. Esta Lei será aplicada conforme a conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 09 de fevereiro de 2026.

Adriana Guimarães Machado

Vereadora – MDB





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no Município de Aracruz/ES, o Programa Banco Municipal de Ração e Utensílios para Animais, pois o abandono e a precariedade no cuidado com animais domésticos são problemas recorrentes, agravados pela vulnerabilidade socioeconômica de parte da população e pela atuação voluntária, muitas vezes solitária, de protetores independentes e entidades de proteção animal.

A ausência de políticas públicas de apoio acaba por intensificar situações de maus-tratos, proliferação descontrolada de animais e riscos à saúde pública e o programa proposto atua como instrumento de articulação solidária, promovendo a captação de doações e sua correta destinação, sem criar obrigação financeira direta ao Município, respeitando os limites constitucionais da iniciativa legislativa e a autonomia do Poder Executivo para regulamentação e execução.

Além do evidente caráter humanitário, valoriza o trabalho voluntário e promove uma cidade mais solidária, sustentável e comprometida com o bem-estar animal.

Diante de sua relevância social, jurídica e administrativa, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Aracruz/ES, 09 de fevereiro de 2026.

Adriana Guimarães Machado

Vereadora – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003500370032003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 09/02/2026 18:19

Checksum: **EB333F8DFF36E11B7B9B61A66C2B48A56A1E60DDD9F6623363F3CCC2B11FA81F**

